



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal – Marussa Boldrin-MDB/GO

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025

(Da Sra. Marussa Boldrin)

Requer a revisão do despacho de distribuição do PL 10.678 de 2018 para apreciação pela Comissão de Integração Nacional de Desenvolvimento Regional.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 32, inciso II, alínea "c", todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requero à Vossa Excelência a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 10.678 de 2018, a fim de incluir a Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional entre as comissões competentes para o exame da matéria.

O PL 10.678 de 2018, impacta diretamente todas as obras que contribuem para a integração do território nacional e de sua malha de infraestrutura, com ênfase na integração de setores essenciais como o elétrico e o viário, pois altera a dinâmica e as regras de licenciamento ambiental, as quais este empreendimentos estão sujeitos.

Por esta razão, é que requero a revisão do despacho original do projeto, para que a proposta seja analisada sob a visão da integração regional, temática ausente nas competências das Comissões incluídas na distribuição inicial da matéria, com a inclusão da oitiva da Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

Sala de Sessões, de abril de 2025

Deputada Marussa Boldrin  
(MDB-GO)





## JUSTIFICAÇÃO

A integração do território nacional passa pela integração da malha de infraestrutura viária, elétrica e de telecomunicações, que reduza as desigualdades regionais e amplie a troca de bens e serviços entre as diferentes regiões, elementos centrais para o melhor acesso da população de territórios mais isolados a investimentos e aos serviços públicos.

Da mesma forma, a redução de desigualdades regionais também passa pela ampliação da infraestrutura das regiões mais remotas, dotando-as de recursos que reduzam seus custos de produção e de acesso aos mercados consumidores, tornando-as mais atraentes para investimentos privados e públicos.

O PL 10.678 de 2018, ao retirar dos órgãos ambientais a competência sobre a definição da viabilidade socioambiental de implantação, ou não, de empreendimentos sujeitos ao processo de licenciamento ambiental, acrescenta insegurança jurídica e incertezas sobre a execução de obras de infraestrutura presentes em planos integração nacional e desenvolvimento rural.

O despacho original de distribuição da matéria privilegia somente a análise sob a ótica socioambiental, sobre os pontos de vista das populações tradicionais e da conservação ambiental, sem permitir uma avaliação mais acurada de seu impactos sobre os grandes projetos de infraestrutura, fundamentais para a integração nacional e regional..

Pelas razões expostas, é que requeiro a revisão do despacho original da matéria para permitir a análise da Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 32, II, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, de abril de 2025

Deputada Marussa Boldrin

(MDB-GO)

